



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 351/2018 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 46/2018.

O Prefeito Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 46/2018 que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com clínicas médicas, visando a implantação do Programa Meia-Consulta junto aos pacientes hipossuficientes do municio e dá outras providências”.

O veto em si, é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

No ofício o Senhor Prefeito Municipal alega vício de iniciativa e ofensa a Lei Complementar Federal 157/2016 e Lei Complementar Municipal nº 320/2017

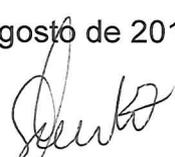
Pois bem.

Os argumentos do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal corroboram o parecer exarado por esta Procuradoria às fls. 03/06, assim não há nada mais a acrescentar, pois a gestão do município pertence ao Poder Executivo.

Desta feita, submeto o presente Ofício de Veto Total nº 351/2018 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 09 de agosto de 2018.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712